



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 983 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1957.

Autor: Deputado Mendes Canale

Declara de utilidade pública, o Patronato Jesús Adolescente da cidade de Campo Grande.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado de utilidade pública, o Patronato Jesús Adolescente da cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Juiz de Fora, 8 de novembro de 1957.

*J. P. de Almeida*  
*Frederico de Figueiredo*

*D. O. 13-11-57*

*Reg: a fls 234*  
*Em= 29. 11. 57*  
*Alcina Lima*